



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

LEI MUNICIPAL N.º 2.438, DE 5 DE JULHO DE 2022

Institui no Município a Semana do Bebê de Nova Xavantina.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina/MT, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica instituída a Semana do Bebê de Nova Xavantina na primeira semana do mês de agosto de cada ano, iniciando suas atividades no dia 1º agosto que comemora o dia Mundial da Amamentação, para intensificar a *campanha agosto dourado* para conscientização sobre a importância do aleitamento.

Art. 2º As atividades alusivas serão regulamentadas com as dotações orçamentárias específicas, bem como através de doações de terceiros e repasses advindos do Estado e da União e serão regradas por cronograma a ser elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde, em parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social e demais instituições que fizerem parte de sua organização, a convite das secretarias retro citadas.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 5 de julho de 2022

João Machado Neto – João Bang
Prefeito Municipal